



Ofício nº 02/ PAD 4.079/2021

Pouso Alegre/MG, 28 de setembro de 2021.

Ilmo. Bruno Dias
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos venho, por meio deste, em razão do Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.071 de 13 de agosto de 2021, para apurar a regularidade no pagamento da gratificação denominada “sexta parte”, solicitar certidão de vigência do § 1º do artigo 162 da Lei Municipal nº 1.042/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, que dispõe sobre o pagamento da referida gratificação, conforme transcrito abaixo:

Art. 162 – (...)

§1º - O funcionário fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal a qual será calculada sobre a remuneração.

Por se tratar de Procedimento Administrativo com prazo estipulado para finalização solicita-se, por gentileza, o envio da certidão até o dia 04/10/2021, próxima segunda-feira.

Sendo o que por ora se apresenta renovo meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Cyntia Conceição Matoso
Presidente da Comissão Processante de apuração da regularidade no pagamento da “sexta parte”

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.071, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA APURAR A
REGULARIDADE NO PAGAMENTO DA SEXTA
PARTE.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e os incisos I, IV, XI e XII do art. 14 da Lei Municipal nº5.881/2017,

CONSIDERANDO a existência de possível irregularidade no pagamento da "sexta parte", conforme verificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais incidentalmente à análise de ato concessório de benefício previdenciário e comunicada a esta Secretaria pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, que pode anular atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme prescreve a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar a regularidade no pagamento da "sexta parte" aos servidores ativos e inativos do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores:

- I – Carlos Henrique Gonçalves, matrícula 6.093 (Presidente);
- II – Cynthia Conceição Matoso, matrícula 22.605 (Membro);
- III – Evandro Luiz Gouvea, matrícula 13.184 (Membro).

Art. 3º. Para instrução do feito, deverão ser realizadas as seguintes diligências, sem prejuízo de outras a critério da comissão:

- I – Solicitação à Câmara dos Vereadores de Pouso Alegre de certidão de vigência do §1º do art.162 da Lei Municipal nº1.042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;
- II – Levantamento junto à Chefia de Gabinete de toda a legislação municipal referente à "sexta parte";
- III – Apuração de quantos servidores ativos e inativos recebem o benefício atualmente e o valor atualizado dos pagamentos da sexta parte nos últimos cinco anos;
- IV – Solicitação de Parecer do órgão jurídico;
- V – Elaboração de relatório final.

Art. 4º. Para conclusão das diligências de instrução e elaboração do relatório final, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, após o que os autos devem retornar ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas para decisão administrativa.

Art. 5º. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM informando a instauração deste Procedimento.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2021.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2B917497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/08/2021. Edição 3073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.079, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a composição da Comissão processante nomeada pela Portaria nº 4.071/2021 que “instaura procedimento administrativo para apurar a regularidade no pagamento da sexta parte.”.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e os incisos I, IV, XI e XII do art. 14 da Lei Municipal nº5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro para integrar a comissão processante passando a composição ser da seguinte forma:

- I – Cyntia Conceição Matoso, matrícula 22.605 (Presidente);
- II – Leandro Tosta Pereira, matrícula 17.752 (Membro);
- III – Evandro Luiz Gouvea, matrícula 13.184 (Membro).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2021.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9E67F7BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/08/2021. Edição 3083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>